

VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ n.º 19.788.923/0001-88

NIRE 35.300.639.60-0

TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS ADICIONAIS, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 03 DE JULHO DE 2025

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 03 de julho de 2025, às 11 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81/22"), por meio da plataforma digital ("Plataforma AGD Digital"), com o link de acesso disponibilizado pela VDB F2 Geração de Energia S.A. ("Companhia" ou "Emissora") aos debenturistas habilitados, sendo considerada, nos termos do artigo 71, §2º, da Resolução CVM 81/22, como realizada na sede da Companhia, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP: 04.552-040.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Edital de primeira convocação publicado, nos termos dos artigos 71, §§ 1º e 2º, e 124, caput e § 1º, inciso II, e 289 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), nas edições dos dias 13, 16 e 17 de junho de 2025, nas páginas B3, B9 e A7, respectivamente, da versão impressa e no site eletrônico do jornal Gazeta de São Paulo ("Gazeta SP").
- 3. PRESENÇA:** Presentes Debenturistas titulares de 30,37 % (trinta inteiros e trinta e sete centésimos por cento) das Debêntures em Circulação objeto do "*Instrumento Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantias Fidejussórias Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Distribuição, da VDB F2 Geração de Energia S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado em 14 de junho de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos Mobiliários ("Agente Fiduciário") a Parque Eólico Ventos da Bahia I S.A. ("VDB I"), a Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A. ("VDB III"), a Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A. ("VDB IX") e a Parque Eólico Ventos da Bahia XVIII S.A. ("VDB XVIII", e em conjunto com a VDB I, a VDB III e a VDB IX, as "Fiadoras" ou "SPEs"). Presentes, ainda, representantes do Agente Fiduciário e da Companhia.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i)** anuência prévia e definitiva, com a conseqüente renúncia de direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1., item (xxvi) da Escritura de Emissão, especificamente no que se refere à alteração do Controle (conforme definido no Anexo II à Escritura de Emissão) direto ou indireto da Emissora, em decorrência da transferência do controle indireto da Emissora para a Actis LLP, nos termos da Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora nesta data;
- (ii)** anuência prévia e definitiva, com a conseqüente renúncia de direito (*waiver*) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1., item (xiv) da Escritura de Emissão, especificamente no que se refere à distribuição, pela Emissora, aos seus acionistas, diretos ou indiretos, de distribuição de dividendos acima do mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das S.A., apesar do não cumprimento da condição de geração mínima consolidada das usinas de energia eólica que fazem parte do Complexo Eólico Ventos da Bahia, Fase 2, de 499,84 GWh no período de 12 meses anteriores ao mês de apuração, previsto na alínea “e” da Cláusula 4.1., item (xiv) da Escritura de Emissão;
- (iii)** aprovar a inclusão da cláusula 6.6.3. na Escritura de Emissão, de modo a prever uma remuneração adicional de “hora-homem”, relativa à prestação de serviços do Agente Fiduciário, no valor equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), aplicável às atividades extraordinárias, notadamente aquelas relacionadas à(s) Assembleia(s) Geral(is) de Debenturistas; e
- (iv)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas.

5. TERMO DE NÃO INSTALAÇÃO: Considerando que não foi atingido o quórum mínimo necessário para instalação, em primeira convocação, nos termos da Escritura de Emissão, a presente Assembleia não foi instalada. Desta forma, a Emissora publicará o edital para a segunda convocação oportunamente.

5.1. As partes reconhecem que as declarações de vontade das partes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado (i) processo de certificação disponibilizado pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou (ii) qualquer outro meio de comprovação da auditoria e integridade do documento em forma eletrônica, desde que admitido como válido pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo a forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz. Na forma acima prevista, a presente ata, bem como demais instrumentos que dela decorrem, caso necessário, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto neste parágrafo.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi formalizado o presente Termo de Não Instalação que, lido e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. O Presidente da mesa, nos termos do artigo 76, § 2, da Resolução CVM 81/22, registra a presença dos Debenturistas presentes, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata.

São Paulo/SP, 03 de julho de 2025. **Mesa:** Presidida pelo Sr. Henrique Leite e secretariada pela Sra. Ágatha Lúcia Fernandes Abade. **Representantes da Emissora:** Ágatha Lúcia Fernandes Abade e Henrique Leite – procuradores. **Representante do Agente Fiduciário:** Vitor Augusto Giangiooppo – procurador.

Debenturista(s) Presente(s)

Representados por SPARTA: VINICIUS SIVIERI PAIVA:

SPARTA INFRA MASTER VI FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA, SPARTA INFRA CDI MASTER I FI INFRA RF, SPARTA W FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, SPARTA PRE 2028 FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CREDITO PRIVADO RESP LIMIT, SPARTA RENDA FI FINANCEIRO INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA, SPARTA INFRA CDI MASTER V FI-INFRA, SPARTA INFLAÇÃO MASTER FUNDO INCENTIVADO DE INVEST FINANCEIRO EM INFRA RENDA FIXA – RESP LTDA, SPARTA ESTRATÉGICO MASTER FI-INFRA RF, SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV, SPARTA BB FUNDO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA – RESPONSABILIDADE LIMITADA, SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INC DE INV INFRA RF CP

Participantes que votaram por meio de instrução de voto:

ABSOLUTE HIDRA IPCA MASTER FI INFRA RF, ABSOLUTE HIDRA CDI MS FI INFRA CP